

ANEXO III

REQUISITOS DA GARANTIA DA PROPOSTA

CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO LOTÉRICO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA

1. CONDIÇÕES GERAIS DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA

1.1. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada pela LICITANTE, no valor de R\$ 59.618,32 (cinquenta e nove mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), como condição à participação na LICITAÇÃO, nos termos do item 16.10 e seguintes do EDITAL, em conformidade com o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, através de caução em moeda corrente, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

1.2. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data para recebimento dos envelopes, cabendo à proponente comprovar sua renovação, por iguais e sucessivos períodos, ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO quando notificada para tanto, sob pena de desclassificação.

1.3. Acaso a renovação ocorra após decorrido mais de 1 (um) ano a contar da sua emissão original, os valores das GARANTIAS DAS PROPOSTAS deverão ser reajustados pela IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, entre o mês da data do recebimento dos envelopes e o mês imediatamente anterior à renovação.

1.4. As proponentes deverão, ainda, observar as seguintes condições quando do oferecimento da GARANTIA DA PROPOSTA:

1.4.1. A GARANTIA DA PROPOSTA, apresentada na modalidade Seguro-Garantia deverá ser precedida por carta de apresentação da garantia, conforme modelos constantes do Capítulo 2 deste ANEXO, emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, e será comprovada pela apresentação da apólice de Seguro-Garantia que indique o PODER CONCEDENTE como beneficiário, acompanhada de comprovante de pagamento das parcelas já vencidas do prêmio, quando pertinente, bem como de:

- i. Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 662/2022 e não poderá contemplar nenhuma cláusula de isenção de responsabilidade da LICITANTE ou da Seguradora, nem mesmo nas condições especiais ou particulares, que não as decorrentes de exigência legal ou regulamentar;
- ii. Certidão de Administradores expedida pela SUSEP em nome dos administradores signatários da apólice;
- iii. documentos de representação dos administradores signatários da apólice; e
- iv. atos societários que permitam a verificação da forma de representação da seguradora;

1.4.1.1. A apólice de seguro-garantia deverá conter:

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
E-mail: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

- i. indicação da composição do CONSÓRCIO, se aplicável;
- ii. meios para validação da Apólice, caso seja assinada eletronicamente, ou reconhecimento de firmas, caso seja assinada manualmente;
- iii. certificação digital passível de verificação de sua autenticidade no site da seguradora ou da SUSEP.
- iv. declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL;
- v. declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos necessários à caracterização e à regulação do sinistro;
- vi. declaração de que, confirmado o descumprimento, pela proponente, das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o PODER CONCEDENTE terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, caso não seja sanado o descumprimento pela proponente, após notificação escrita.

1.4.2. A GARANTIA DA PROPOSTA, apresentada na modalidade Fiança Bancária deverá ser precedida por carta de apresentação da garantia indicando o PODER CONCEDENTE como credor, conforme modelos constantes do Capítulo 2 deste ANEXO, emitida por banco comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizado a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro, devendo ser apresentada em sua via original, acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento.

1.4.2.1. Serão aceitas fianças bancárias, desde que:

- i. Os bancos emitentes observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
- ii. Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a LICITANTE de suas responsabilidades;
- iii. Contendo firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas;
- iv. Contendo assinaturas de duas testemunhas, com identificação de seu nome completo e documento de identificação;
- v. Contendo rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas; e
- vi. Seja entregue em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer natureza

1.4.3. A GARANTIA DA PROPOSTA prestada em moeda corrente deverá ser depositada no Banco [X], Agência [X], Conta [X], em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data marcada para recebimento dos documentos e propostas, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

1.4.4. Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Letras do Tesouro Nacional (LTN), Letras Financeiras do Tesouro (LFT), Notas do Tesouro Nacional – Série B (NTN-B), Notas do Tesouro Nacional – Série B Principal (NTN-B Principal), Notas do Tesouro Nacional – Série C (NTN-C) e Notas do Tesouro Nacional Série F (NTN-F).

1.4.4.1. Deverão ser prestadas as seguintes informações:

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
E-mail: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

- i. Dados dos títulos públicos ofertados; e
- ii. Razão social e código da instituição financeira intermediadora, na qual a proponente detém sua posição de títulos.

1.4.5. No caso de oferecimento de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, a proponente deverá constituir caução bancária, expressa em documento original, dirigido ao PODER CONCEDENTE, datado e assinado por Instituição Financeira, da qual conste claramente:

- i. o valor pecuniário da caução;
- ii. a identificação dos títulos caucionados esclarecendo tratar-se dos títulos regulados pela Lei Federal nº 10.179/2001; e,
- iii. cláusula segundo a qual o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas no EDITAL e CONTRATO.

1.5. Em se tratando de CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser apresentada por qualquer uma das consorciadas, independentemente da proporção de sua participação no CONSÓRCIO ou ainda ser apresentada por todas as consorciadas conjuntamente.

1.6. As proponentes que não apresentarem a GARANTIA DA PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitadas e estarão impedidas de participar das demais fases da LICITAÇÃO.

1.7. Encerrada a CONCORRÊNCIA, as GARANTIAS DAS PROPOSTAS de cada proponente que dela participou serão devolvidas em até 15 (quinze) dias após a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO.

1.8. Independentemente da modalidade escolhida, deverá ser expresso no instrumento de GARANTIA DA PROPOSTA que:

- a) O inadimplemento comprovado total ou parcial das obrigações assumidas pela Proponente em decorrência de sua participação na CONCORRÊNCIA dará causa à execução da GARANTIA DA PROPOSTA, mediante notificação pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO à proponente inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL ou na legislação aplicável.
- b) A GARANTIA DA PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas proponentes durante a CONCORRÊNCIA, até a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO ou até a DATA DE EFICÁCIA, no caso da adjudicatária, até o limite do seu valor.
- c) Na hipótese de recusa injustificada em assinar o CONTRATO DE CONCESSÃO ou não apresentação da documentação exigida, a GARANTIA DA PROPOSTA será executada em seu valor integral.

Itaquaquetuba, __ de _____ de 2024.

WAGNER ALVES ARRABAL
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
E-mail: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

2. MODELOS DE CARTAS DE APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DA PROPOSTA

2.1. Modelo de Carta de Fiança Bancária

[local], [•] de [•] de 2024.

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO do MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA

Ref.: EDITAL de CONCORRÊNCIA nº [•]/2024. Carta de Apresentação da Fiança Bancária nº [•] (“Carta de Fiança”)

Pela presente Carta de Fiança, o Banco [•], com sede em [•], inscrito no CNPJ/MF sob nº [•] (“Banco Fiador”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante o MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA como fiador solidário da LICITANTE [•], com sede em [•], inscrita no CNPJ/MF sob nº [•] (“Afiançada”), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos 336, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil Brasileiro”) e art. 794 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (“Código de Processo Civil”) pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no procedimento licitatório descrito no EDITAL de CONCORRÊNCIA nº [•]/2024, cujos termos, disposições e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.

Obriga-se o Banco Fiador a pagar ao MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA o valor total de R\$ [•] ([•]) (“Fiança”) no caso de a Afiançada:

- (I) inadimplir total ou parcialmente as obrigações assumidas em decorrência de sua participação na LICITAÇÃO em epígrafe mediante notificação pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO à Afiançada, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL ou na legislação aplicável;
- (II) recusar injustificadamente a assinar o CONTRATO ou não apresentar a documentação exigida no EDITAL;
- (III) serem aplicadas penalidades ou devidas indenizações devidas pela Afiançada durante a LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO ou até a DATA DE EFICÁCIA, no caso da Adjudicatária, até o limite do seu valor.

Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito do valor acima identificado, pelos prejuízos causados pela Afiançada, incluindo, mas não se limitando a multas aplicadas pelo MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, relacionadas ao certame licitatório, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes prejuízos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pelo Estado.

O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, nos termos desta Carta de Fiança.

Na hipótese de o MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais.

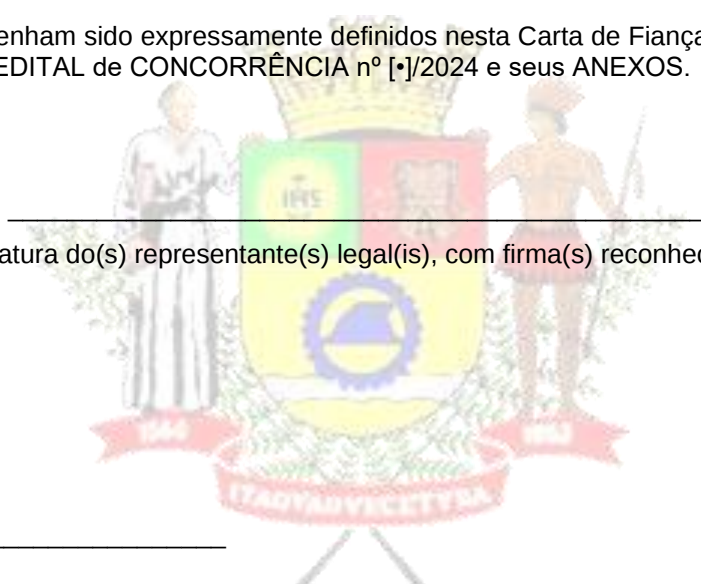
Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
E-mail: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

A Fiança vigorará pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do último dia do Período para Recebimento dos Envelopes, inclusive, renovável nas hipóteses previstas no EDITAL de CONCORRÊNCIA nº [•]/2024.

Declara o Banco Fiador que:

- (I) A presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;
- (II) Os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a Fiança em seu nome e em sua responsabilidade;
- (III) Está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir cartas de fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança, no montante de R\$ [•] ([•] reais), encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil;
- (IV) Não procederá com alterações dos termos da fiança sem a prévia autorização do PODER CONCEDENTE.

Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos no EDITAL de CONCORRÊNCIA nº [•]/2024 e seus ANEXOS.



[assinatura do(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s)]

Testemunhas:

